



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Telefone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL ORDINÁRIA Nº 989/2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O REPASSE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSO FINANCEIRO A AUTARQUIA MUNICIPAL – SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o repasse de Dotação Orçamentária e Recursos Financeiro a Autarquia Municipal – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para a execução de obra de captação de água do Rio Verde e para a manutenção, construção e ampliar de rede de água e esgoto em vias públicas.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá realizar os repasses a Autarquia, para atender as finalidades previstas no artigo 1º desta Lei, na seguinte forma:

I- Até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de dotação orçamentária do orçamento do exercício de 2017;

II- Até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de recursos financeiros.

Art. 3º - O repasse de dotação orçamentária e recurso financeiro, deverá ser realizado até 31 de dezembro de 2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Soledade de Minas, 23 de novembro de 2017.


Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal

Registro: Livro de Leis nº 11, fls. 31 e 31vº

Publicação: Quadro de avisos da Municipalidade.